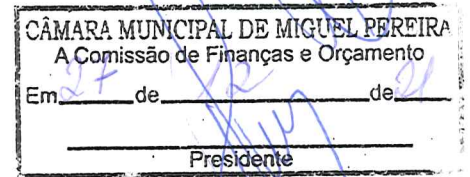




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



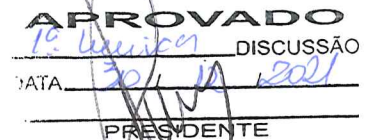
Miguel Pereira, 23 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 190/2021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA



O presente crédito tem como objetivo atender as despesas com a Recuperação da Via Férrea no 1º e 2º Distrito.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 27 / 12 / 21

Jefferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE 2021

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial
ao Orçamento Fiscal da Prefeitura
Municipal de Miguel Pereira, no valor de
R\$ 5.000.000,00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial,
na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a seguinte classificação
orçamentária:

FONTE 20 - R\$ 5.000.000,00 (Recursos CEDAE)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.1.087 – Recuperação da Via Férrea no 1º e 2º Distrito

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.20	Ampliação, Reconstrução e Reforma	R\$ 5.000.000,00
----------------	-----------------------------------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do
Governo do Estado do Rio de Janeiro e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1990.00.0.0.000 – Demais Receitas Correntes
1990.99.0.0.000 – Outras Receitas
1990.99.1.0.000 – Outras Receitas - Primárias
1990.99.1.1.104 – Recursos CEDAE

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Arrecadação para o exercício de 2021

	R\$ 35.927.537,27
Créditos abertos (-)	R\$ 11.069.275,37
Saldo disponível	R\$ 24.858.261,90
Este crédito (-)	R\$ 5.000.000,00
Saldo disponível	R\$ 19.858.261,90

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I,
artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores
estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal